



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 326 DE 2 DE OUTUBRO DE 1968.

"Dispõe sobre a regulamentação de indicação e distribuição de quadros-painéis destinados à propaganda política"

ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito do Município de Cajamar, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º) - Atendendo o que dispõe a Lei Nº4737 de 15 - 9-1965 consubstanciada com a Lei Nº4961 de 15-1966 - Código Eleitoral, artigo 246, serão distribuídos nos pontos centrais de movimento, no Município, 10 (dez) quadros - painéis, destinados exclusivamente para afixação de propaganda política pelos partidos;

Artigo 2º) - O uso equitativo dos partidos fica assegurado, sendo que (art.248) ninguém poderá impedir a propaganda eleitoral, nem inutilizar, alterar ou perturbar os meios lícitos nela empregados;

Artigo 3º) - A vigilância será feita através da Delegacia de Polícia, desde que exercido em benefício da ordem pública;

Artigo 4º) - São os seguintes os locais de distribuição:

- 1 - Praça Benedito Martins da Cruz, em Lavrinhas;
- 2 - Rua Carlos de Campos, esquina da rua Caxias;
- 3 - Acampamento da Perus, defronte ao armazém do Sesi;
- 4 - Praça Helena Toledo, defronte da Prefeitura;
- 5 - Avenida 31 de Março, início defronte portaria da Perus;
- 6 - Estrada Tenente Marques, Bairro do Polvilho;
- 7 - Portaria da Pedreira Anhanguera, Via Anhanguera Km32;
- 8 - Avenida São Paulo, à altura do nº200;
- 9 - Avenida São Paulo, esquina da Rua Baía
- 10 - Avenida Guanabara, defronte ao nº86

Artigo 5º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 2 de outubro de 1968.

Islon Francisco Toledo
ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de costume.

Haroldo Barbosa Garrido
HAROLDQ BARBOSA GARRIDO
Secretário Municipal